

SEÇÃO VIII

DA DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSIÇÕES PELAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 116 - As Comissões permanentes poderão discutir e votar proposições, inclusive projetos de lei, que exigir aprovação de maioria simples, dispensada a competência do Plenário, executados os projetos:

- I - de iniciativa popular;
- II - de Comissão;
- III - em regime de urgência.

Parágrafo Único - O projeto de lei somente poderá ser discutido e votado depois de tramitar pelas Comissões Permanentes a que foi distribuído.

Art. 117 - Não se dispensará a competência do Plenário para discutir e deliberar sobre proposição que possa ser votada pelas Comissões nos termos desta SEÇÃO, quando houver recursos neste sentido de 1/3 (um terço) dos membros da Casa.

Parágrafo Único - Os pareceres das Comissões para as quais foi distribuída a propositura, inclusive o da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, se favorável, serão publicados juntamente com o da última Comissão que se manifestar, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) Sessões Ordinárias para apresentação do recurso mencionado no *caput*.

Art. 118 - A proposição que tenha recebido pareceres divergentes será discutida e votada em sessão plenária conjunta das Comissões de mérito competentes.

§1º. As deliberações conjuntas das Comissões de mérito serão tomadas por maioria de votos dos membros de cada Comissão.

§2º. A presidência da sessão plenária conjunta das Comissões de mérito será exercida pelo Presidente mais idoso.

§3º. Os Vereadores que se inscreverem terão direito à palavra na sessão plenária referida no *caput*, pelo prazo e forma citados no artigo 110, ficando reservado o direito de voto somente aos membros das Comissões de mérito pertinentes.

§4º. O autor da proposição incluída na pauta de deliberações conclusivas das Comissões terá preferências para fazer uso da palavra, se assim o desejar, por 10 (dez) minutos no início ou no final dos debates sobre seu projeto.

§5º. As Comissões, em sua sessão plenária conjunta, poderão deliberar que a decisão entre pareceres divergentes seja submetida ao Plenário da Câmara.